



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **ATA N.03/2020** -----

----- Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila de Rei, conforme convocatória datada de onze de setembro do corrente ano, previamente distribuída. -----

----- I. Período Antes da Ordem do Dia -----

----- II. Ordem do Dia -----

----- **PONTO 1 - Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento.** -----

----- **PONTO 2 – Relatórios Prestação de Serviço de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano de 2020 – deliberação em minuta;** -----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira e de Património nº4007 sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento;** -----

----- **PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3983 sobre o assunto: “Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais – deliberação em minuta;**

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Participação Variável no IRS”- deliberação em minuta;**-----

----- **PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre Imóveis - deliberação em minuta;**-----

----- **PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes” - deliberação em minuta;**

----- **PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Taxa Municipal de Direitos de Passagem” - deliberação em minuta;** -----

----- **PONTO 9 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

n.º 3216 sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Milreu - deliberação em minuta;-----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3753 sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis de 2019" - para conhecimento;-----

----- PONTO 11 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 3609 sobre o assunto: "Ponto de situação de candidaturas elaboradas pelo Município de Vila de Rei" – para conhecimento;-----

----- PONTO 12 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 3822 sobre o assunto: " Projeto de Transformação da Paisagem – Município de Vila de Rei – para conhecimento;-----

----- PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Regulamento de Utilização do Acoradouro de Fernandaires" - deliberação em minuta;-----

----- PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 2272 sobre o assunto: " Plano de higienização de reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano" – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 15 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 2272 sobre o assunto: " Plano de Segurança da Água" – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 16 – Correspondência.-----

----- O Presidente da Mesa cumprimentou todos os presentes e comunicou que o 1.º secretário eleito deste órgão, Dr. Fernando Jorge Rodrigues da Cruz, solicitou a suspensão de membro da Assembleia pelo período de seis meses, conforme ofício que se anexa aos documentos desta sessão.

----- O Presidente da Mesa considerou o pedido, e autorizou a sua substituição por seis meses, pelo cidadão imediatamente a seguir na lista do Partido Social Democrata, Sr. Carlos Francisco



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Vicente. -----
----- Seguidamente colocou à votação, por voto secreto a eleição do 1.º e 2.º secretário da Mesa, visto que o membro da Assembleia Fernando Jorge Cruz, exercia funções de 1.º secretário. ----
----- A Bancada do Partido Social Democrata, apresentou uma lista de nomes para 1.º e 2.º Secretários da Mesa, nomeadamente, 1.º Secretário, membro da Assembleia Carla Sofia Duque Sarmento e 2.º Secretário, Valdemar Barata Galego Joaquim;-----
----- Passou-se a votação: -----
----- 1.º Secretário da Mesa, membro da Assembleia Carla Sofia Duque Sarmento, com 14 (catorze) votos a favor dos membros presentes na sessão; 2.º Secretário da Mesa, membro da Assembleia Valdemar Barata Galego Joaquim, com 18 (dezoito) votos a favor dos membros da Assembleia Municipal.-----
----- Após votações e contabilizações de votos, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o 1.º Secretário da Mesa, membro da Assembleia Carla Sofia Duque Sarmento e o 2.º Secretário da Mesa, membro da Assembleia Valdemar Barata Galego Joaquim; -----
----- A Mesa da Assembleia era constituída pelo Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, pelo 1.º Secretário, Carla Sofia Duque Sarmento, e pelo 2.º Secretário, Valdemar Barata Galego Joaquim; -----
----- Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:-----
----- Carlos Vicente Francisco; Carlos Pereira Martins Dias; Fernando Carlos Alves Martins; Maria de Fátima Mendes Tavares; Carlos Manuel Nunes; Diana Alexandra Mendes Lucas; Diogo Serras Baptista dos Santos; Helder Jorge Dias Antunes; Manuel Martins Viana; João Manuel Gaspar Bernardino; Elisa da Silva Pereira Dias; Sérgio Manuel Mateus Francisco; Manuel da Silva Mendes; Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro; José Maria Marques da Silva em substituição do membro da Assembleia André



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Filipe Laranjeira Luís.-----

----- **Estiveram presentes:** Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, em Representação da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, Paulo César Laranjeira Luís, e os Vereadores António Jorge Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- **O Presidente da Mesa** deu início à Sessão pelas 10h02m, usando da palavra para cumprimentar todos os presentes.-----

----- **Ata n.º 02, de 24 de junho de 2020.** -----

----- Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata n.º 02/2020 da Sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei realizada nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, no vinte e quatro de junho de 2020, cujo texto foi distribuído antecipadamente. -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros sobre o projeto da ata. -----

----- Acedeu o **membro da Assembleia Carlos Pereira Martins Dias**, para referir que não concorda com o que está descrito no Ponto 2 da ordem de trabalhos na respetiva Ata, solicitando que se reveja a intervenção do próprio. -----

----- **O Presidente da Mesa** colocou a consideração dos membros da assembleia para se votar a presente ata na próxima Assembleia Municipal a realizar.-----

----- Foi aprovado por unanimidade de todos os presentes. -----

----- **I. Período Antes da Ordem do Dia.**-----

----- **O Presidente da Mesa** solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia. -----

----- **Pela ordem seguidamente apresentada, inscreveu-se:** -----

----- **1 – Diana Alexandra Mendes Lucas;**-----

----- ***Cumprimentou todos os presentes:** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- *Apresentou uma proposta de Recomendação à Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, em nome da Bancada do Partido Socialista;-----

----- Passou a ler a proposta para “Criação de Comissão de Turismo Municipal”, (anexo1), que ficará apensa à ata desta sessão. -----

----- *Seguidamente, apresentou uma recomendação à Assembleia, propondo a alteração dos horários das sessões da Assembleia Municipal de Vila de Rei, sugerindo que sejam realizadas pós-laboral de forma a todos os munícipes de Vila de Rei possam intervir e participar ativamente nas reuniões. -----

----- *Sugeriu ainda, que se coloque uma sinalização para o Miradouro das Fernandaires, que em sua opinião tem a vista mais bonita de Vila de Rei e seria uma mais valia para o concelho a nível turístico. -----

----- **2 – Helder Jorge Dias Antunes;**-----

----- *Cumprimentou todos os presentes: -----

----- *Solicitou esclarecimentos, sobre a proposta apresentada anteriormente, pela Bancada do Partido Socialista, nomeadamente, qual seria a composição da Comissão Municipal de Turismo; funcionaria no âmbito de que órgão; quais os objetivos e quais as atribuições, salientou que efetivamente na proposta apresentada não menciona qual quer fundamentação sobre o proposto. --

----- O **Presidente da Mesa** tomou a palavra para dizer que era importante que a proposta viesse mais fundamentada, para se perceber quais os objetivos e as competências que se quer dar a Comissão apresentada. -----

----- *Relativamente à questão das Assembleias Municipais, mudarem de horário, não se opôs à ideia, tendo até sugerido que se realiza uma sessão pós-laboral. -----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para responder às questões



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

colocadas:-----

----- *Cumprimentou todos os presentes, e iniciou por responder às questões colocadas pelos membros da Assembleia;-----

----- **Resposta ao membro da Assembleia Diana Alexandra Mendes Lucas**-----

----- *Em relação à criação de Comissão Municipal de Turismo, realçou que a proposta tem de ser revista, e bem fundamentada, mais informou que o Município de Vila de Rei, em nome do Vereador do Turismo, reúne várias vezes com os parceiros locais privados, (Hotelaria e restauração, área do turismo), o que acaba por fazer o trabalho de uma Comissão. -----

----- *Horários Assembleia Municipal, disse que felizmente com a evolução dos meios tecnológicos, quem quiser participar e intervir não tem qualquer impedimento, acrescentou que as Assembleia são publicitadas nos lugares de estilo no concelho, que dá a possibilidade ao munícipe/cidadão, de prepararem as suas apresentações/sugestão e enviarem por e-mail ou como entender, mas que caso esta Assembleia queira alterar o horário, referiu que estará presente para responder às questões colocadas.-----

----- *Em relação ao Miradouro de Fernandaires, informou que o miradouro é privado, não é publico, ainda referiu que o Município já anda em conversações com o proprietário, para ceder ao município aquele espaço, para realizar obras de beneficiação e ao mesmo tempo haver mais segurança.

----- **O Presidente da Mesa** agradeceu todos os esclarecimentos prestados. -----

----- Passou-se então ao Período da Ordem do Dia.-----

----- **II. Ordem do Dia.**-----

----- **PONTO 1 - Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;** -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

intervir no presente ponto. Acedeu o **membro da Assembleia Municipal Carlos Pereira Martins Dias.**

----- *Cumprimentou os presentes, e colocou a seguintes questão; -----

----- *Em relação à instalação de novas empresas, questionou o que o Município tem feito; qual o ponto de situação; -----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para responder à questão colocada: -----

----- *Relativamente à instalação de novas empresas no concelho, mencionou que a pandemia que se está a viver no momento, veio atrasar os procedimentos de criação de empresas, acrescentou que o Município de Vila de Rei não está parado, e tenta sempre reunir esforços para alcançar os objetivos, realçou que o Município aderiu recentemente à Câmara do Comercio Luso Francesa, com o intuito de investidores franceses, investirem no nosso concelho. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação do Presidente da Câmara. -----

----- **PONTO 2 – Relatórios Prestação de Serviço de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano de 2020 – deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- O presente relatório foi aprovado por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 04/09/2020. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal o relatório para consulta prévia mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Relatórios** -----

----- **Consulta Prévia - Prestação de Serviços de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano 2020** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- O presente relatório visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 124º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2020, referente à audiência prévia, a todos os concorrentes, tendo decorrido o prazo de 3 dias úteis, não foi recebida qualquer reclamação por parte das firmas concorrentes.-----

----- Desta forma, entende-se que deverá ser efetuada a adjudicação à firma, **Júlio Martins & Alves da Silva - SROC, Lda**, pelo valor total de **5.208,00€ (cinco mil duzentos e oito euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 77º, "O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas."-----

----- Desta forma, propõe-se que a adjudicação seja aprovada pela Assembleia Municipal. -----

----- À consideração superior,"-----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a adjudicação à firma **Júlio Martins & Alves da Silva - SROC, Lda.**, pelo valor total de **5.208,00€ (cinco mil duzentos e oito euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta.-----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira e de Património nº4007 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" – para conhecimento;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Listagem das Autorizações Prévias Genéricas.

----- **PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3983 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

"Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais – deliberação em minuta;

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o **membro da Assembleia Municipal Carlos Pereira Martins Dias**.

----- *Questionou qual o objetivo do projeto da Interface Intermodal; -----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para esclarecer sobre o assunto; -----

----- *Interface Intermodal de Vila de Rei, será um projeto para criação de uma central de autocarros, para se concretizar no espaço da antiga central de eletricidade de Vila de Rei; -----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 18/09/2020. -----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 3983** -----

----- **Assunto: Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais** -----

----- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local". -----

----- Desta forma, apresenta-se abaixo o procedimento para o qual se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais: ----

Descrição	Classificação org. e económica	Ano 2020 sem IVA	Ano 2021 sem IVA
Interface Intermodal de Vila de Rei	0102/07010307	€ 70.000,00	€ 70.000,00



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- À consideração superior,-----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais.-----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta.-----

-----**PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS"- deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o **membro da Assembleia Municipal Carlos Pereira Martins Dias**.

----- *Acedeu para sugerir que houvesse uma ponderação por parte do Executivo Camarário e que apresentasse outra proposta, salientou que em sua opinião a Assembleia e o Executivo deveria deliberar taxa 0 (zero), porque não vê o que o Município irá lucrar com uma taxa de 2,5%.-----

----- O **Presidente da Câmara** acedeu para esclarecer que 2,5% para Município de Vila de Rei, são 25.000,00€ para apoiar noutras áreas, nomeadamente, apoio na ação social, creche, jardim de infância, transportes gratuitos entre outros, questionando onde depois iria retirar esse valor para colmatar estes apoios.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 04/09/2020.-----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **Proposta**-----

----- **Participação Variável no IRS**-----

----- A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias. -----

----- De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS." Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que "Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes." -----

----- Atendendo à preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e a que nos anos anteriores, a participação do município no IRS foi sempre estabelecida em 2,5%, proponho que seja atribuída a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2022 referente aos rendimentos de 2021.--

----- Após análise da proposta a Assembleia Municipal deliberou por maioria, contabilizando 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) votos contra, dos membros da Assembleia do Partido Socialista, aprovar a Participação do Município no IRS na percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2022 referente aos rendimentos de 2021. A Bancada do Partido Socialista apresentou uma declaração de voto referente (anexo2 a)) que ficará apenso à presente ata ao presente ponto. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 04/09/2020. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Proposta**-----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis**-----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as respetivas alterações, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

----- Atendendo ao n.º 1 do artigo 112.º do mesmo Código, “As taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes: -----

----- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

----- b) (Revogada) -----

----- c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%.” -----

----- De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Câmara Municipal "Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...)." -----

----- Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2021 e referente ao ano de 2020." -----

----- Após análise da proposta a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, a taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2021 e referente ao ano de 2020. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" - deliberação em minuta;**

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- "A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 04/09/2020. -----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Proposta** -----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes**

----- Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à natalidade e combate à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região.-----

----- Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, considera-se oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses. -----

----- Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo e do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

----- À consideração da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita, mais deliberou ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

legal antes referido. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" - deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o **membro da Assembleia Municipal Carlos Pereira Martins Dias**.

----- *Menciona que não vê razão para isentar as empresas e neste foco não entende a proposta, tendo de votar em conformidade; a bancada do Partido Socialista apresentou declaração de voto (anexo2 b)), relativamente ao presente assunto que ficará apensa à presente ata.-----

----- *Solicitou intervenção o **membro da assembleia Helder Jorge Dias Antunes**, para referir que apesar de estar proibida a repercussão dessas taxas nas faturas dos clientes, desde o orçamento de estado de 2017, continua a faltar a sua regulamentação, referindo que se o governo tivesse feito o trabalho que deveria ter feito, e regulamentasse essa proibição não se estaria a isentar estas taxas.--

----- *Questionou ainda a coerência da bancada do Partido Socialista que pretendia dispensar vinte e cinco mil euros em IRS, que é suportado por quem mais pode, mas depois que ir buscar cerca de quinhentos a mil euros, ou nem tanto, a todas as pessoas, que tenham contratos de eletricidade e de comunicações, por igual apesar de ser proibido essa parte ainda não foi regulamentado em termos de coerência pretendia. -----

----- "A presente proposta foi aprovada por maioria, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 04/09/2020.-----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **Proposta**-----

----- **Taxa Municipal de Direitos de Passagem.**-----

----- A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.-----

----- Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”.-----

Considerando que,-----

----- • Ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;-----

----- • A “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; -----

----- • Se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão;-----

----- • A ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de Setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro;-----

----- • O Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. -----

----- Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 465,12, € 452,21 e € 89,57, respetivamente, não tendo sido cobrados mais valores até hoje devido à isenção da taxa. -----

----- Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas. -----

----- Perante o exposto, proponho que para o ano de 2021, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal, deliberou por maioria, contabilizando 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) votos contra, dos membros da Assembleia do Partido Socialista, aprovar a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2021. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 9 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 3216 sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Milreu - deliberação em minuta;** -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- Após análise da informação supramencionada, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a versão final da ARU e ORU de Milreu. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3753 sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis de 2019" - para conhecimento;** -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação, relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis de 2019. -----

----- **PONTO 11 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 3609 sobre o assunto: "Ponto de situação de candidaturas elaboradas pelo Município de Vila de**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Rei" – para conhecimento;-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação, relativamente ao ponto de situação de candidaturas elaboradas pelo Município de Vila de Rei. -----

----- **PONTO 12 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 3822 sobre o assunto: " Projeto de Transformação da Paisagem – Município de Vila de Rei – para conhecimento;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação, relativamente ao projeto de Transformação da Paisagem – Município de Vila de Rei. -----

----- **PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Regulamento de Utilização do Acoradouro de Fernandaires" - deliberação em minuta;**-----

----- Ponto retirado da ordem de trabalhos, para nova análise. -----

----- **PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 2272 sobre o assunto: " Plano de higienização de reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano" – deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente informação na Reunião de Câmara 18/09/2020. -----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe a Assembleia Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

unanimidade, aprovar o Plano de higienização de reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 15 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 2272 sobre o assunto: " Plano de Segurança da Água" – deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente informação na Reunião de Câmara 18/09/2020. -----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o " Plano de Segurança da Água. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 16 – Correspondência.**-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência enviada à assembleia, a qual fica disponível para consulta pelos membros. -----

----- O Presidente da Mesa informou que irá haver eleições para as CCDR'S. -----

----- **Período para intervenção do público – art.º 49, nº1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**

----- O **Presidente da Mesa** questionou o público sobre a intenção de intervir no presente ponto.

----- Ninguém acedeu. -----

----- O **Presidente da Mesa** agradeceu a presença de todos. -----

----- **ENCERRAMENTO**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----E não havendo mais assuntos a tratar - e sublinhando que todos os documentos apresentados se dão como integralmente transcritos na presente ata - o Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, deu por encerrada a sessão quando eram cerca de 12h30m. -----

-----Desta se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da Assembleia, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Paulo Sérgio Duque de Brito e por mim Ana Lúcia Matos Francisco que, servindo de secretária, a redigi e processei a computador. -----



